



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO N° 022/2009

LEI N° 1007/09, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O TERRENO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adotar as providências necessárias no sentido de viabilizar a **DOAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO DO CEARÁ**, sendo o mesmo localizado no Conjunto Sólon Lima Verde, na Sede do Município de Aracoiaba, com uma área total de 15.000 (quinze mil) m², limitando-se; ao NORTE, com a Avenida Manoel Batista da Silva, onde mede 150,00 (cento e cinquenta) metros; ao SUL, com terras remanescentes do Município de Aracoiaba, onde mede 150,00 (cento e cinquenta) metros; ao OESTE, com terras remanescentes do Município de Aracoiaba, onde mede igualmente 100,00 (cem) metros; e ao LESTE, com terras restantes do Município de Aracoiaba, onde mede igualmente 100,00 (cem) metros, objetivando a construção de uma ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE.

Art. 2º - A doação do bem mencionado é uma forma de auxiliar o Governo do Estado a fazer empreendimentos no Município de Aracoiaba, promovendo a capacitação dos jovens e adultos residentes no Município e na Região do Maciço de Baturité, bem como o desenvolvimento de Aracoiaba, através da geração de emprego e renda.

Art. 3º - A doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

Art. 4º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, o Memorial Descritivo, a Escritura do terreno e a Planta de Situação, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta Lei e na documentação aqui especificada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 19 de agosto de 2009.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE